



Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



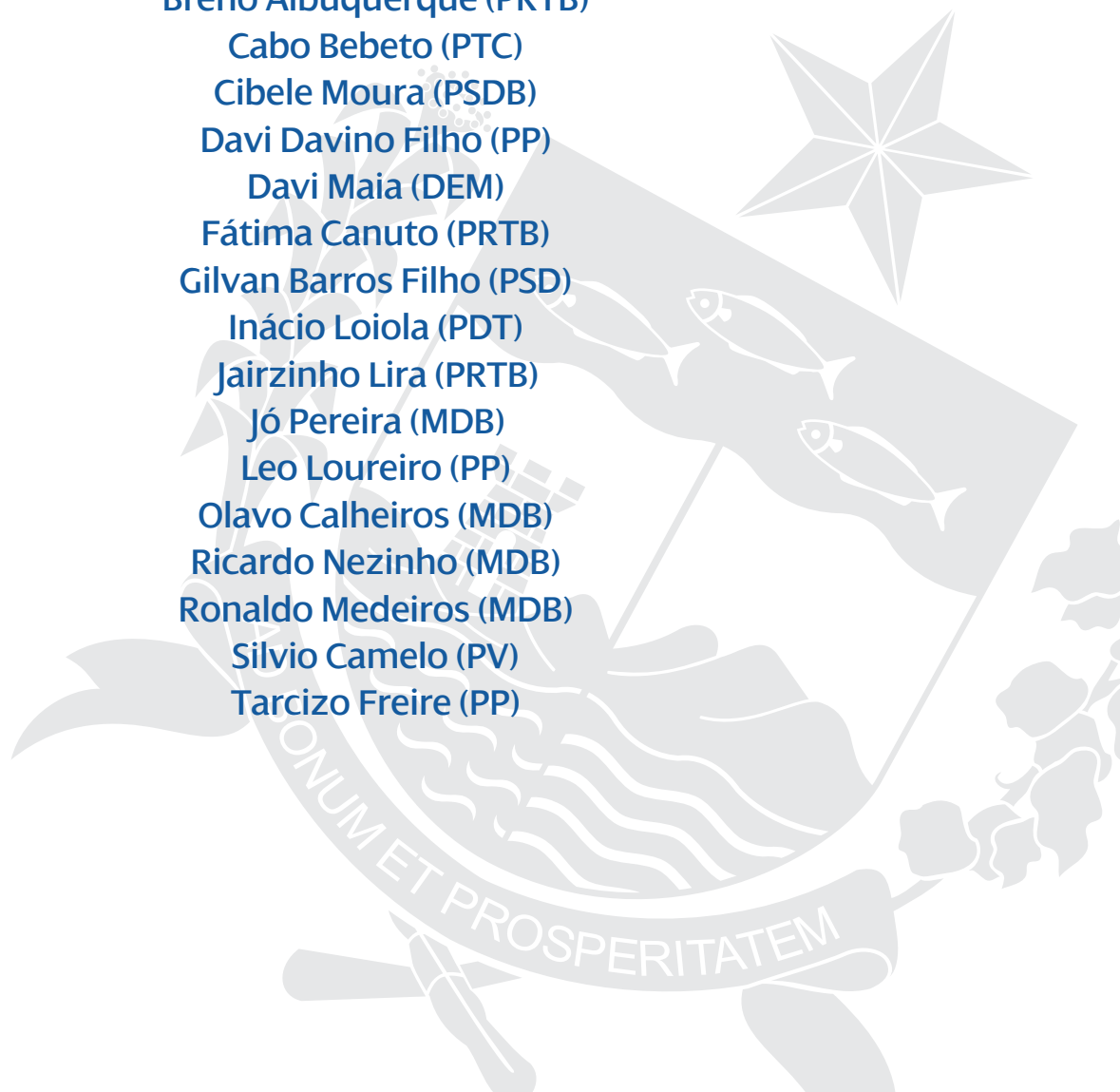
Assembleia Legislativa de Alagoas

19ª Legislatura

Mesa Diretora

Marcelo Victor (SOLIDARIEDADE) - Presidente
Galba Novaes (MDB) - 1º Vice-Presidente
Yvan Beltrao (PSD) - 2º Vice-Presidente
Ângela Garrote (PP) - 3º Vice-Presidente
Francisco Tenório (PMN) - 1º Secretário
Paulo Dantas (MDB) - 2º Secretário
Marcos Barbosa (CIDADANIA) - 3º Secretário
Bruno Toledo (PROS) - 4º Secretário
Flávia Cavalcante (PRTB) - 1º Suplente
Dudu Ronalsa (PSDB) - 2º Suplente

Antônio Albuquerque (PTB)
Breno Albuquerque (PRTB)
Cabo Beбето (PTC)
Cibele Moura (PSDB)
Davi Davino Filho (PP)
Davi Maia (DEM)
Fátima Canuto (PRTB)
Gilvan Barros Filho (PSD)
Inácio Loiola (PDT)
Jairzinho Lira (PRTB)
Jó Pereira (MDB)
Leo Loureiro (PP)
Olavo Calheiros (MDB)
Ricardo Nezinho (MDB)
Ronaldo Medeiros (MDB)
Silvio Camelo (PV)
Tarcizo Freire (PP)





**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA
ORDEM DO DIA Nº 208/2021
(RI, art. 108, §§ 1º e 2º)
Em 15 de Abril de 2021
(Quinta-feira)**

**PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA
(RI, art. 139, III)
VOTAÇÃO EM 1º TURNO
(RI, art. 108, § 1º, V, c/c §2º II)**

01-PROCESSO Nº 1433/2020

PROJETO DE LEI Nº 417/2020

DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO - MENSAGEM Nº 49/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O SISTEMA ESTADUAL DE REGISTRO DE CANCER NO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 754/2020: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Galba Novaes.

Parecer nº 867/2021: 15ª Comissão de Saúde e Seguridade Social: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Jó Pereira.

02-PROCESSO Nº 064/2021

PROJETO DE LEI Nº 456/2021

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO LÉO LOUREIRO.

ESTABELECE PRIORIDADE PARA A VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19, DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 821/2021: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Davi Maia.

Parecer nº 866/2021: 15ª Comissão de Saúde e Seguridade Social: pela aprovação do presente Projeto de Lei com emenda.

Relatora: Deputada Ângela Garrote.

**PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA
(RI, art. 139, III)
VOTAÇÃO ÚNICA DAS INDICAÇÕES
(RI, art. 108, § 1º, V, c/c § 2º, VI)**



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO

03-PROCESSO Nº 321/2021

INDICAÇÃO Nº 847/2021

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO JAIRZINHO LIRA.

APELO AO EXMO. GOVERNADOR DO ESTADO, BEM COMO AO DIRETOR PRESIDENTE DO DER. PLEITEANDO AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, PARA A CONCLUSÃO OU DESOBSTRUÇÃO DA AL 115, NA ENTRADA DA CIDADE QUE VEM OCACIONANDO ACIDENTES E TRANSTORNOS À POPULAÇÃO.

04-PROCESSO Nº 327/2021

INDICAÇÃO Nº 848/2021

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO GILVAN BARROS FILHO.

APELO AO GOVERNADOR DO ESTADO, E AO SECRETÁRIO ESTADUAL DA EDUCAÇÃO, NO SENTIDO DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS DEVIDAS PARA QUE SEJA CONSTRUÍDO NO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL UM MODERNO GINÁSIO POLIESPORTIVO.

05-PROCESSO Nº 328/2021

INDICAÇÃO Nº 849/2021

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO GILVAN BARROS FILHO.

APELO AO GOVERNADOR DO ESTADO, E AO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PARA QUE TODOS OS ESFORÇOS SEJAM ENVIADOS NO SENTIDO DE QUE SEJA CONSTRUÍDA UMA CRECHE EM GIRAU DO PONCIANO/AL.

06-PROCESSO Nº 345/2021

INDICAÇÃO Nº 852/2021

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO.

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO, COM CÓPIA PARA O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS (DER), CUJA FINALIDADE É A CONSTRUÇÃO DA RODOVIA (COM CICLOVIA) QUE LIGA OS MUNICÍPIOS DE CAMPESTRE E JACUIPE/AL.

07-PROCESSO Nº 348/2021

INDICAÇÃO Nº 853/2021

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO.

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO, COM CÓPIA PARA O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS (DER), CUJA FINALIDADE É RECAPEAR A AL-201 DOMINGOS FERNANDES CALABAR, NO TRECHO CAMPESTRE/AL DIVISA COM PERNAMBUCO.

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

VOTAÇÃO ÚNICA DOS REQUERIMENTOS

(RI, art. 108, § 1º, II, e/c § 2º, VI)

08-PROCESSO Nº 379/2021

REQUERIMENTO Nº 719/2021

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO RONALDO MEDEIROS.

REQUER A MESA NA FORMA REGIMENTAL, MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES AOS FILIADOS, SIMPATIZANTES, DIRIGENTES E MILITANTES DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC DO B, PELA PASSAGEM DOS 99 ANOS DE FUNDAÇÃO (25 DE MARÇO DE 2021).



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

09-PROCESSO Nº 450/2021

REQUERIMENTO Nº 729/2021

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA CIBELE MOURA.

REQUER À MESA NA FORMA REGIMENTAL, A CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ADVOCACIA.

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

DISCUSSÃO EM 1º TURNO

(RI, art. 108, § 1º, V, c/c §2º, I, II)

10-PROCESSO Nº 983/2020

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 59/2020

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA CIBELE MOURA.

APROVA A APRESENTAÇÃO PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS, À CÂMARA DOS DEPUTADOS, DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL A FIM DE ALTERAR OS ARTS. 22, 24, 30, 41, 175, BEM COMO INCLUI O ART. 182-A NO TEXTO CONSTITUCIONAL, ADICIONANDO TAMBÉM O ART. 115 NO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, COM O OBJETIVO DE REVISAR A REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA FEDERAÇÃO, ATRIBUINDO AOS ESTADOS FEDERADOS MAIOR AUTONOMIA REGULATÓRIA.

Parecer nº 848/2021: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Relatora: Deputada Jó Pereira .

11-PROCESSO Nº 142/2021

PROJETO DE LEI Nº 462/2021

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DAVI MAIA.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FEDERAÇÃO ALAGOANA DE TRIATHLON - FALTRI-AL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ-AL.

Parecer nº 851/2021: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Jó Pereira.

12-PROCESSO Nº 120/2021

PROJETO DE LEI Nº 459/2021

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO SÍLVIO CAMELO.

PROJETO DE LEI QUE TORNA OBRIGATÓRIO A EXIBIÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O TURISMO ALAGOANO NAS TELAS DE CINEMAS DO ESTADO DE ALAGOAS .

Parecer nº 855/2021: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Cibele Moura.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 14 DE ABRIL DE 2021.


**MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
PRESIDENTE**



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

MATÉRIAS EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDA POR 03 SESSÕES.

PROCESSO Nº 753/2020 (3ª SESSÃO)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 81/2020.

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO CABO BEBETO.

ALTERA O ART. 74 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS, PARA ACRESCENTAR - LHE OS §§ 9º E 10, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO Nº 974/2020

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 82/2020.

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO CABO BEBETO.

ALTERA O ART. 49 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS PARA REGULAMENTAR AS LICENÇAS À MATERNIDADE E À PATERNIDADE DOS MILITARES E DOS SERVIDORES PÚBLICOS, O AFASTAMENTO POR LUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO Nº 1376/2020

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 84/2020.

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO CABO BEBETO

ALTERA O CAPUT DO ART. 63 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS E ACRESCENTA-LHE O § 10, ESTABELECENDO CARREIRA ÚNICA PARA OS MILITARES COMBATENTES DA PMAL E DO CBMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO Nº 245/2021

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 87/2021.

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO CABO BEBETO

ACRESCENTA O ART. 266-A À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO Nº 406/2021

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 88/2021.

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO PAULO DANTAS.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º DO ART. 88 DO TEXTO DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS.



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 653 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Autor: Dep. Bruno Toledo.

**CONCEDE A COMENDA LEDO IVO AO SENHOR
WELLINGTON PINHEIRO SANTOS.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida a **COMENDA LEDO IVO** ao Sr. WELLINGTON PINHEIRO SANTOS, pelos relevantes serviços prestados ao cenário musical alagoano.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 13 de abril de 2021.



MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº ⁸⁵⁷...../2021

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº - 324/2021

Relator: Deputado Léo Loureiro

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei ordinária nº494/2021, de iniciativa do Senhor Deputado Ricardo Nezinho que “ **Considera de Utilidade Pública Estadual o Instituto Nova Vida.**”

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso VII, do Regimento Interno.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice na referida preposição.

Diante o exposto, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 06 de Abril de 2021.

Assinatura - PRESIDENTE
Assinatura - RELATOR
Assinatura
Assinatura
Assinatura



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº *860*...../2021

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº - 1700/2020

Relator: Deputado Léo Loureiro

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei ordinária nº439/2020, de iniciativa da Senhora Deputada Ângela Garrote que **“Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado de Alagoas a Senhora Anne Helena Fischer Inojosa e dá outras providências”**.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso VII, do Regimento Interno.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice na referida preposição.

Diante o exposto, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 25 de Março de 2021.

Albino PRESIDENTE
José Loureiro RELATOR
[Signature]
[Signature]
[Signature]



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº *261*/2021

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº - 1721/21

Relator: Deputado Léo Loureiro

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei ordinária nº447/2020, de iniciativa do Senhora Deputada Jó Pereira que “ **CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO DE MAMA RENASCER-ONG. e dá outras providências.**

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso VII, do Regimento Interno.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice na referida proposição.

Diante o exposto, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 25 de Março de 2021.

Ataídes PRESIDENTE
Léo Loureiro RELATOR
[Signature]
[Signature]
[Signature]



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 862/2021

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº - 1718/21

Relator: Deputado Léo Loureiro

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei ordinária nº445/2020, de iniciativa do Senhora Deputada Jó Pereira que “ **CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA e dá outras providências.**”

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso VII, do Regimento Interno.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice na referida proposição.

Diante o exposto, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 25 de Março de 2021.

 PRESIDENTE
 RELATOR




ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº ⁸⁶³...../2021

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº - 1716/21

Relator: Deputado Léo Loureiro

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei ordinária nº444/2020, de iniciativa do Senhora Deputada Jó Pereira que “ **CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE COMBATE A DESNUTRIÇÃO-NUTRIR** e dá outras providências.

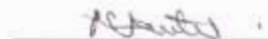
A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso VII, do Regimento Interno.

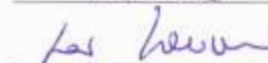
Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice na referida preposição.

Diante o exposto, somos de parecer favorável á sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 25 de Março de 2021.

 PRESIDENTE

 RELATOR








ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº...⁸⁶⁵.../2021

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº - 239/2021

Relator: Deputado Léo Loureiro

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei ordinária nº471/2021, de iniciativa do Senhora Deputada Ângela Garrote que “**Denomina o Hospital Regional do Médio Sertão Maria Daguiar Queiroz de Barros e dá outras providências.**”

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso VII, do Regimento Interno.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice na referida proposição.

Diante o exposto, somos de parecer favorável á sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 25 de Março de 2021.

 PRESIDENTE
 RELATOR
